O PRESENTE EDITAL FICOU AFIXADO NO PAINEL DE PUBLICAÇÕES DESTA PREFEITURA DESDE O DIA 21/06/2021 ATÉ O DIA 01/07/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 032/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA: 01/07/2021 ÀS 08 HORAS

IMPORTANTE: SERÁ LIMITADA A ENTRADA DE UM PARTICIPANTE POR EMPRESA DE ACORDO COM O §3º DO ART. 20 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 15/04/2020 E ALTERAÇÕES.
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL CONFORME DETERMINAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL.
DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, A LICITAÇÃO PODERÁ OCORRER EM OUTRO ESPAÇO QUE SERÁ INFORMADO NO INÍCIO DA SESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Planilha Descritiva, para o segundo semestre do ano letivo escolar de 2021.
1.2 – A periodicidade e entregas dos itens junto às escolas municipais são de responsabilidade de licitante vencedor, respeitando os pedidos encaminhados pela ***SMECD***, devendo este ter ciência desta obrigação quando decidir aceitar as cláusulas contratuais.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.
2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no

qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

I - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

IV - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por Correios ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

III - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

IV - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3, é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável. Tanto o documento da Junta Comercial (pode ser apresentada a Certidão Simplificada emitida pela internet) quanto a declaração do contado não poderão ter sido emitidas há mais de 90(noventa) dias. As *cooperativas* que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 032/2021 LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 032/2021 LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem

alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações**:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;

b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);

d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;

e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

5.2 – A proposta deverá conter o preço UNITÁRIO e TOTAL dos itens cotados, bem como o preço TOTAL POR LOTE, indicado em moeda nacional, onde deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3 - O **prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se outra maior não for indicada na proposta.

5.4 - Para fins de julgamento das propostas, quanto aos valores, será utilizado até *DUAS CASAS DECIMAIS*, sendo desprezadas as demais, se houve, também em eventual contratação.

5.5 – A proposta financeira deverá, preferencialmente, ser apresentada conforme modelo constante anexo ao edital. A proposta financeira que não seja de acordo com o modelo será admitida desde que atenda as condições do edital, não é necessária a transcrição de todas as características do objeto, mantendo-se compromisso da licitante de fornecê-lo na forma estabelecida no edital. Havendo características divergentes em relação ao objeto solicitado a proposta será rejeitada.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de "Habilitação".

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;
Parágrafo Único: Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará Sanitário do Município sede da empresa**;**
b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
d) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação se outro prazo de validade não constar nos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

§ 1°: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2°: As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do **artigo 32 da Lei nº 8.666/93**, para o ato de abertura do envelope

respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

§ 3°: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço por lote dos itens nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II - ***os lances serão ofertados sobre o valor TOTAL DO LOTE;***

III - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

IV - a critério da comissão de licitações, poderão participar da etapa de lances todas as propostas válidas participantes do certame e não somente aquelas descritas nos itens "a" e "c".

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o ***menor preço por lote*****.**

7.6.1 – Para fins de lances será considerado o valor do LOTE (soma de todos os valores totais por item que compõem o lote), cabendo à licitante vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o certame, enviar nova proposta financeira, com os valores unitários e totais corrigidos proporcionalmente com a redução, respeitando que a soma não ultrapasse o valor do lance vencedor. Será dispensado o envio de nova proposta no caso da licitante fazer o rateio dos valores de forma verbal durante a sessão, sendo que nesse caso os valores serão especificados em ata.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.
7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de **cinco minutos**.
7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em orçamentos prévios, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
7.20 - Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7.24 – Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo pregoeiro, cabendo a este a decisão sobre tais ocorrências.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5.1 – Aplica-se o efeito suspensivo previsto no Art. 109, §2º da Lei 8.666/93, inclusive ao prazo de validade das propostas.
8.6 - A adjudicação será feita sobre o preço **POR LOTE**.
8.7 - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:
8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.
8.7.2 - quando encaminhadas via MEIO ELETRÔNICO para **compras@presidentelucena.rs.gov.br**, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;
8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por Correios ou outros serviços.
8.7.6 – O efeito suspensivo previsto no artigo 109 §2º da Lei 8666/1993, estende-se ao prazo de validade das propostas, para todos os efeitos.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO:
9.1 – O **vencedor compromete-se a realizar a entrega do objeto licitado**, o qual deverá ser entregue pelo mesmo, diretamente nas escolas indicadas em cada pedido, obedecendo às quantidades, datas e horários estipulados no mesmo.
9.1.1 – A alteração da data de entrega ocorrerá somente ao exclusivo critério da Administração, devendo o licitante ter, desde já ciência desta responsabilidade, não havendo possibilidade de reclamações posteriores sobre a periodicidade das entregas junto às escolas.
9.2 – Além da entrega na escola indicada, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelas merendeiras, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
9.3 – O contratado deverá entregar alimentos de boa qualidade, em embalagens íntegras e próprias para alimentos conforme as normas de entrega especificadas no anexo I, obedecendo todas as cláusulas do contrato, estando sujeito à devolução e/ou troca dos alimentos inadequados.
9.4 – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo às quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
9.5 – **OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO,** juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver.
9.6 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.
* EM CASO DE ACRÉSCIMO DE PEDIDO OU PEDIDO EMERGENCIAL O MESMO SERÁ FEITO PELA NUTRICIONISTA DA SMECD DIRETAMENTE AO FORNECEDOR QUE DEVERÁ ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais e sua consequente aceitação de acordo com cada pedido, assinadas pelo responsável pelo recebimento, bem como, pelo responsável da SMECD.

11.2 - O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar na Nota Fiscal o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0089.2021.000 Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo – Contas nº 82200, 82300 e 82500

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0089.2022.000 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo – Contas nº 85000, 85100 e 85400

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

a) inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, em decorrência da contratação inclusive quanto a sua duração;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da Nota fiscal, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega das atividades/produtos definidos no contrato, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV) SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 12.1 deste Edital.

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades poderão ser registradas no SICAF, conforme a gravidade.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - Deverá protocolar os documentos originais junto ao setor de Protocolo da Prefeitura.

13.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - *A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.4 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Ressalvados os casos em que os licitantes presentes manifestem a intenção de não rubricar os documentos, caso este que será registrado em ata.

14.5 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br na aba Portal da Transparência em Editais de Licitações.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e através do site: www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados com no Setor de Compras e Licitações até o fim da vigência dos contratos das licitantes vencedoras.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Normas de Entrega;
Anexo II – Planilha descritiva;
Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo VI – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII – Modelo declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário;
Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111 ou por e-mail com o Setor de Compras e Licitações (compras@presidentelucena.rs.gov.br).

Presidente Lucena, 21 de junho de 2021.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

_____
Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

ANEXO I – NORMAS DE ENTREGA

NORMATIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Os fornecedores deverão fazer as entregas dos alimentos licitados, diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme pedidos, cumprindo dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo às normas de entrega de alimentos conforme abaixo indicadas:

1 – Alimentos não perecíveis

- **Observar prazo de validade**: o produto entregue para consumo deve ter, no mínimo, **03 meses de validade após a data de entrega do mesmo nas escolas (dependendo do produto a validade pode ser inferior).**
- Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- Acondicionado em embalagem original, íntegra, **devidamente rotulada.** A embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, trincada, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
- O veículo de transporte deve ser fechado e em condições higiênicas adequadas.
- Entregador em perfeito estado de higiene.

2 – Alimentos perecíveis

- Os alimentos devem estar em perfeitas condições para o consumo humano. Os **hortifruti** (frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos) devem ser entregues em caixas plásticas, conforme o tipo de alimento. Devem ser entregues frescos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- Os alimentos devem estar frescos, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afete a aparência (rachaduras, perfurações, cortes).
- Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, sem umidade externa anormal (“gosmenta”).
- Os **ovos** devem estar em caixas limpas e íntegras, a casca deve estar limpa e intacta e isenta de rachaduras. Devem estar em temperatura ambiente.
- Os **laticínios** devem estar em embalagem que proteja de contaminação e assegure sua qualidade, íntegra, limpa, seguindo as características do alimento. Temperatura aceita de até 07ºC.
- Observar o prazo de validade: o produto entregue para consumo deve ter, no mínimo, 01 mês de validade após a data de entrega do mesmo nas escolas. Exceto a nata, que tem validade menor.
- Os alimentos devem ter inspeção sanitária e os veículos devem estar em perfeito estado de higiene e ser isotérmico ou refrigerado (carnes e laticínios).
- O entregador deve estar em perfeito estado de higiene, sendo que deverá efetuar a entrega na porta da cozinha sem entrar na mesma (determinação do Setor de Vigilância Sanitária).

2.1 – Carnes

- Observar prazo de validade
- Alimento acondicionado em embalagem higiênica, íntegra e própria para alimentos (saco plástico de acordo com o tipo de alimento deste item).

- Alimentos com inspeção de saúde (SIF).
- Transporte: **Veículo em perfeito estado de higiene, refrigerado.**
- Entregador em perfeito estado de higiene.

2.2 – Biscoitos, Pães e Derivados de Padaria

- Observar prazo de validade (mínimo de 30 dias após a entrega, exceto bolos, pães e derivados, cujo prazo de validade é inferior).
- Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- Alimento fresco e em perfeitas condições para consumo humano. (De acordo com o tipo de alimento deste item).
- Acondicionado em embalagem higiênica, sacos plásticos próprios para alimentos ou caixa fechada própria para alimentos.
- Veículo fechado e higiênico.
- Entregador em perfeitas condições de higiene.

2.3 – Frios e Laticínios

- Observar prazo de validade (mínimo de 30 dias após a entrega, exceto para frios e laticínios, cujo prazo de validade é inferior).
- Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- Alimento fresco e em perfeitas condições para consumo humano (de acordo com o tipo de alimento deste item).
- Embalagem íntegra.
- Transporte: **Veículo fechado e higiênico, isotérmico, refrigerado.**
- Entregador em perfeitas condições de higiene.

➢ **Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar, no máximo em 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações. Os produtos entregues que não estiverem de acordo com a especificação poderão ser devolvidos no ato da entrega ou, posteriormente, quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição do mesmo.**

Ana Cristine Niemeier Kunz
Nutricionista CRN2/5698

ENDEREÇO DAS ESCOLAS:

Estabelecimento	Endereço	Fone
EMEF BORGES DE MEDEIROS	Estrada Geral Picada Schneider, s/n° - Picada Schneider.	3445-3185
EMEF GOV. ROBERTO SILVEIRA	Av. Presidente Lucena, 6158 – Arroio dos Ratos.	3445-3180
EMEF NOVA VILA	Av. Presidente Lucena, 656 – Nova Vila.	3445-3195
EMEF PROF. FREDERICO BERVIAN	Av Emancipação, 1035 – Centro.	3445.3312
EMEI URSINHO CARINHOSO	Rua Euclides da Cunha, 611 – Centro.	3445-3293

ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
Lote 1	1	Achocolatado em pó. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas. Valore nutricional máximo de 6% de carboidratos, 1% de gordura, 1% de sódio, 4% do valor energético de uma dieta de 200Kcal por porção. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote 700 gramas.	Pacote	**120**
Lote 1	2	Açúcar cristal. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 Kg.	Pacote	**50**
Lote 1	3	Açúcar mascavo. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ingredientes mínimos: cana-de-açúcar. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**110**
Lote 1	4	Amido de milho. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa de 500 gramas.	Caixa	**25**
Lote 1	5	Arroz Tipo 1, subgrupo integral. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**150**
Lote 1	6	Arroz Tipo 1, subgrupo parborizado. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**240**
Lote 1	7	Café solúvel em pó. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 200 gramas.	Lata	**20**
Lote 1	8	Canela moída. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 25 gramas.	Pote	**5**
Lote 1	9	Cereal bolinha tipo Chocoboll, bolinhas de milho, trigo e aveia com chocolate. Ingredientes: semolina de milho, açúcar, cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, farinha de aveia, sal, extrato de malte, corante caramelo, aromatizante, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**70**
Lote 1	10	Cereal para alimentação infantil "arroz". Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da	Pacote	**5**

		data da entrega. Embalagem: pacote de 230 gramas.		
Lote 1	11	Chá de camomila, em saches para infusão. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 saches.	Caixa	**15**
Lote 1	12	Chá de erva-doce, em saches para infusão. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 saches.	Caixa	**15**
Lote 1	13	Chá de funcho, em saches para infusão. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 saches.	Caixa	**15**
Lote 1	14	Doce de leite. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura, SIF. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pote de 400 gramas.	Pote	**50**
Lote 1	15	Ervilha seca partida. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**5**
Lote 1	16	Farinha de aveia. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa de 250 gramas.	Caixa	**30**
Lote 1	17	Farinha de mandioca fina, tipo 1. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1Kg.	Pacote	**6**
Lote 1	18	Farinha de milho, tipo polentina. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**15**
Lote 1	19	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**125**
Lote 1	20	Farinha de trigo integral. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número dolote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**70**
Lote 1	21	Farinha láctea. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 210 gramas.	Pacote	**15**
Lote 1	22	Feijão carioca, tipo 1. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**150**

Lote 1	23	Feijão preto, tipo 1. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**150**
Lote 1	24	Fermento químico, para bolo. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pote de 100 gramas.	Pote	**45**
Lote 1	25	Flocos de cereais "trigo, cevada e aveia". Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote 210 gramas.	Pacote	**10**
Lote 1	26	Flocos de milho açucarados. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**30**
Lote 1	27	Lentilha tipo 1. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**80**
Lote 1	28	Massa para sopa, tipo cabelo de anjo, com ovos. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**6**
Lote 1	29	Massa para sopa, tipo letrinhas, com ovos. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**6**
Lote 1	30	Massa tipo parafuso integral, com ovos. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**100**
Lote 1	31	Massa tipo espaguete, com ovos. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**100**
Lote 1	32	Massa tipo penne, com ovos. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	**100**
Lote 1	33	Melado de cana. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 700 gramas.	Pote	**25**
Lote 1	34	Noz moscada moída. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 25 gramas.	Pote	**10**
Lote 1	35	Óleo de soja refinado. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e	PET	**125**

		número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pet 900ml.		
Lote 1	36	Orégano. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 40 gramas.	Pote	**15**
Lote 1	37	Sal marinho iodado. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	**80**
Lote 1	38	Schmier colonial (doce cremoso de cana). Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 700 gramas.	Pote	**25**
Lote 1	39	Vinagre de maça. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de validade e número do lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: garrafa plástica de 750ml.	Garrafa	**15**

LOTE 2 – CARNES				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
Lote 2	40	Carne bovina de 1ª (bife de 50 gramas), embalagem plástica de 1Kg. Resfriada.	Kg	**110**
Lote 2	41	Carne bovina de 1ª, sem osso, embalagem plástica 1Kg. Resfriada.	Kg	**80**
Lote 2	42	Carne bovina, moída de 1ª, embalagem plástica de 1Kg. Resfriada.	Kg	**125**
Lote 2	43	Fígado bovino (bife), resfriado, embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	**50**
Lote 2	44	Filé de frango, sem osso e sem pele, resfriado, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	**90**
Lote 2	45	Filé de peixe MOÍDO, isento de espinhas, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	**50**
Lote 2	46	Ovos de galinha vermelhos, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Registro no SIM, SIF ou CISPOA. Embalagem com data, validade e aviário de origem.	Duzias	**200**

LOTE 3 – BISCOITOS, BOLOS, PÃES E DERIVADOS DE PADARIA				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
Lote 3	47	Biscoito rosquinha de chocolate. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 360g.	Pct	**40**
Lote 3	48	Biscoito Integral Tipo Cream Cracker, zero gordura trans, com no mínimo 2g de fibras por porção de 30g. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Pct	**40**

Lote 3	49	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, zero gordura trans. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Pct	**40**
Lote 3	50	Biscoito Tipo Pão de Mel com cobertura de chocolate. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 250g.	Pct	**100**
Lote 3	51	Biscoito Doce Tipo Maria integral sabor chocolate, zero gordura trans na porção, com no mínimo 1g de fibras na porção. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 400g.	Pct	**40**
Lote 3	52	Biscoito Doce Tipo Maria tradicional, zero gordura trans. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 400g.	Pct	**40**
Lote 3	53	Biscoito tipo Maizena, sabor característico. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Pct	**40**
Lote 3	54	Cuca, sabores chocolate e doce de leite. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produzida no dia da entrega. Embalagem: unidade 700g.	Unid.	**350**
Lote 3	55	Cuquinha, com farofa de açúcar, bem assados e macios. Produzido no dia da entrega. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 60g.	Unid.	**800**
Lote 3	56	Pão integral, fatiado, especificações do fabricante, rótulo com ingredientes. Produzido no dia da entrega ou no máximo no dia anterior a entrega. Validade 2 dias. Embalagem de 600 g.	Kg	**110**
Lote 3	57	Pão de forma aipim, fatiado, especificações do fabricante, rótulo com ingredientes. Produzido no dia da entrega ou no máximo no dia anterior. Validade 2 dias. Embalagem de 400 g.	Kg	**80**
Lote 3	58	Pão de forma milho, fatiado, especificações do fabricante, rótulo com ingredientes. Produzido no dia da entrega ou no máximo no dia anterior. Validade 2 dias. Embalagem de 400 g.	Kg	**50**
Lote 3	59	Pão de sanduíche, fatiado, especificações do fabricante, rótulo com ingredientes. Produzido no dia da entrega ou no máximo no dia anterior. Validade 2 dias. Embalagem de 400 g.	Kg	**90**
Lote 3	60	Pão francês, tipo cacetinho integral, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 50 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional. Produzidos no dia da entrega. Validade 2 dias.	Kg	**60**

Lote 3	61	Pão francês, tipo cacetinho tradicional, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 50 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional. Produzidos no dia da entrega. Validade 2 dias.	Kg	**60**
Lote 3	62	Pão tipo mini-madame (MASSA DOCE), superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 30 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional. Produzidos no dia da entrega. Validade 2 dias.	Kg	**20**
Lote 3	63	Rosca de polvilho, produzidos no dia da entrega. Unidade com aproximadamente 450 gramas.	Kg	**40**

LOTE 4 – FRIOS E LATICÍNIOS				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
Lote 4	64	Iogurte parcialmente desnatado com preparado de morango, cremoso. Rótulo com identificação do produto, ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Registro do SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. Embalagem plástica, peso líquido de 900g.	Saco	**750**
Lote 4	65	Creme de leite (nata). Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Embalagem: pote 300 gramas.	Pote	**70**
Lote 4	66	Leite integral UHT, teor de gordura 3%. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Registro do SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem: tetrapak de 1 litro.	Litro	**2000**
Lote 4	67	Margarina vegetal SEM SAL, isenta de gordura trans. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 500 gramas.	Pote	**60**
Lote 4	68	Queijo tipo Mussarela, fatiado. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 1 mês a contar da data da entrega. Embalagem: fatiado como no máximo 1Kg cada.	Kg	**125**

Ana Cristine Niemeier Kunz
Nutricionista CRN2/5698

Monia Cristina Schunk
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 032/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA: ABERTURA: 01/07/2021 ÀS 08 HORAS

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	R$ UNIT	R$ TOTAL

**além dos valores totais por item, mencionar também os valores totais por lote.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____

- Validade da proposta: 60 dias.
- **Os preços cotados permanecerão fixos e irreajustáveis até a total entrega do objeto.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- Declaramos que todos os produtos são de qualidade e estão de acordo com todas as normas e demais legislações.

Data: _____/_____/_____

_____
Carimbo/Assinatura Resp.Legal

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ n°..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VII - NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa..... CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO IX – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .....brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

E A CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº .....,com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato consiste na Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Planilha Descritiva, para o segundo semestre do ano letivo escolar de 2021.

1.2 – A periodicidade e entregas dos itens junto às escolas municipais são de responsabilidade de licitante vencedor, respeitando os pedidos encaminhados pela ***SMECD***, devendo este ter ciência desta obrigação quando decidir aceitar as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O vencedor compromete-se a realizar a entrega dos pedidos diretamente nas escolas indicadas em cada pedido, o qual deverá ser entregue pelo mesmo, obedecendo às quantidades, datas e horários estipuladas no mesmo.

2.2 O período de entregas iniciará a partir do inicio do segundo semestre letivo e em havendo necessidade em momento anterior na *EMEI Ursinho Carinhoso*, sendo que as datas serão informadas através dos pedidos entregues/enviados aos fornecedores com antecedência pela Nutricionista.

2.3 Os dias para entrega do objeto:

- **LOTE 1 -** (produtos não perecíveis) todas as segundas-feiras nas escolas de ensino fundamental e de educação infantil.
- **LOTE 2 -** (carnes) diariamente nas escolas de ensino fundamental e de educação infantil.
- **LOTE 3 -** (pães, bolos, e derivados de padaria) é diariamente nas escolas de ensino fundamental e de educação infantil.
- **LOTE 4 -** (frios) e todas as segundas-feiras nas escolas de ensino fundamental e de educação infantil.

**** EM CASO DE ACRÉSCIMO DE PEDIDO OU PEDIDO EMERGENCIAL O MESMO SERÁ FEITO PELA NUTRICIONISTA DA SMECD DIRETAMENTE AO FORNECEDOR QUE DEVERÁ ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO DO MESMA.***

2.4 Os produtos deverão ser rotulados contendo informação nutricional em conformidade com a legislação em vigor, além do nome do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade, com exceção dos hortifruti.

2.5 Além da entrega na escola indicada deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelas merendeiras, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.6 O contratado deverá entregar alimentos de boa qualidade, em embalagens íntegras e próprias para alimentos conforme as normas de entrega especificadas no anexo I, obedecendo todas as cláusulas do contrato, estando sujeito à devolução e/ou troca dos alimentos inadequados.

2.7 Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo às quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.8 OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO, juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver.

2.9 O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

AS DATAS E HORÁRIOS DE ENTREGAS DEVERÃO SER RESPEITADAS CONFORME PEDIDOS.

NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES NO QUE TANGE A PERIODICIDADE DAS ENTREGAS, QUE SEGUEM RIGOROSAMENTE CALENDÁRIO DE NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **Contratante** pagará à **Contratada,** pelo LOTE __ o valor total de R$..... (.....);

3.2 Os pagamentos poderão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais e sua consequente aceitação de acordo com cada pedido, assinadas pelo responsável pelo recebimento, bem como, pelo responsável da SMECD.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.5 O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.
Parágrafo Único - ***A Contratada*** *fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.*

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO
4.1 - Independentemente da data de assinatura, o presente contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2021 ou até o fim do calendário letivo de 2021**.
4.2 – O contrato pode ser encerrado, a critério da administração após a entrega total dos pedidos e não havendo previsão de acréscimos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - São obrigações da contratada:

I - Entregar os produtos de acordo com as especificações deste contrato;

II - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, bem como arcar com custo de frete e demais despesas que se fizerem necessárias;

V - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
6.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
"Considerando o estado de calamidade pública que ainda assola o país, regulamentado por meio do Decreto Legislativo n°06/2020, os contratos objetos da presente licitação poderão ser reduzidos, suspensos e/ou cancelados conforme necessidade e no estado em que se encontrarem, a critério da Administração e independentemente da quantidade de itens já adquiridos ou serviços prestados, sendo informado ao contratado por meio de simples notificação, sem qualquer incidência de multa em face do contratante."

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas, em decorrência da contratação inclusive quanto a sua duração;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da Nota fiscal, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega das atividades/produtos definidos no contrato, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV) SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 7.1 deste Contrato.

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10 As penalidades poderão ser registradas no SICAF, conforme a gravidade.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com a Nutricionista do Município.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

9.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mesmo que a nota fiscal tenha sido assinada.

9.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
9.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0089.2021.000 Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo – Contas nº 82200, 82300 e 82500
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0089.2022.000 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo – Contas nº 85000, 85100 e 85400

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.
E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....de .....de 2021

_____	_____
Contratante	Contratada
_____	_____
Fiscal Titular	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha